

CERRADINHO BIOENERGIA S.A

CNPJ nº 08.322.396/0001-03 - NIRE 52.300.015.286

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7º EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIA ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA,

PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CERRADINHO BIOENERGIA S.A. REALIZADA EM 16/04/2024.

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 16/04/2024, às 09h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2021 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das debêntures em circulação ("<u>Assembleia</u>"), coordenada pela **Cerradinho** Bioenergia S.A. localizada na cidade de Chapadão do Céu/GO, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") nº 08.322.396/0001-03 ("Cia." ou "Emissora"). 2. Convocação: Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, §3º da Resolução CVM 81 e dos artigos 71, §2º e artigo 124, §4º, a Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença dos titulares representando a totalidade das debêntures em circulação da 7º emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente). 3. Presença: Presentes (i) 100% dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) o representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, CNPJ nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"). 4. Mesa: Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk; Secretário: Tiago Roberto. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, previsto na Cláusula 6.2, alínea (x), item (b), do "Instrumento Particular de Escritura da 7º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Cerradinho Bioenergia S.A.", assinado em 09/03/2023 ("<u>Escritura de Emissão</u>"), exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31/03/2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures; e (ii) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida previsto na Cláusula 6.2, alínea (x), item (a) da Escritura de Emissão, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste. 6. Deliberações: Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista detentor de 100% das Debêntures em circulação, decidiram por: (i) aprovar a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, previsto na Cláusula 6.2, alínea (x), item (b), da Escritura de Emissão, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31/03/2024, sem que seia configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures: e (ii) aprovar a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida previsto na Cláusula 6.2, alínea (x), item (a) da Escritura sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei, da Escritura de Emissão e dos demais documentos que embasaram a Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento A presente ata de assembleia será encaminhada à CVM por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias. Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão/Documentos da Oferta. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina Resolução CVM 81. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. 7. Efeitos Retroativos: Os efeitos das deliberações da presente ata de Assembleia retroagem ao dia 28/03/2024. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos com a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, foi por todos assinada, sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações. A presente ata será lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 71, § 2º, conforme o artigo 130, § 1º, ambos da Lei das Sociedades por Ações. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. São Paulo, 16/04/2024. Mesa: Daniela Vieira Bragarbyk - Presidente; Tiago Roberto - Secretário. Juceg nº 20242403352 em sessão de 02/08/2024. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo) Última atualização em 30 Agosto 2024, 14:07:48



Status: Em-Curso

Documento: CERRADINHO S.A - AGD 16.04 - DIGITAL 3X20.Qxp.Pdf

Número: 4f3e9129-d8f9-4de4-8679-9b21404d45ad

Data da criação: 30 Agosto 2024, 14:07:39

Hash do documento original (SHA256): 44f57c3927e883bef1cc91f4d186bfe32002b56725245f39d36b36c2ccf73ad3



Assinaturas 0 de 1 Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4f3e9129-d8f9-4de4-8679-9b21404d45ad, segundo os <u>Termos de Uso da ZapSign</u>, disponíveis em zapsign.com.br